Clicksign Gestão de Documentos S.A.
Certifica que existem 1 assinatura eletrônica e 1 assinatura digital no documento assinado
Chave do documento: 74641f35-8ec9-4204-a2e3-f1776199a34d
Data: 06/03/2025 18:20:08 -03:00

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO KYR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ Nº 42.888.328/0001-36

Pelo presente instrumento particular a **KANASTRA ADMINSTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**., com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos nº 71, Sala 802, Bairro Jardim Sul, CEP 38411-848, inscrita no CNPJ sob o nº 44.870.662/0001-98, devidamente autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.724, de 7 de abril de 2022, na qualidade de administradora do **KYR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.888.328/0001-36 ("Fundo");

CONSIDERANDO QUE:

(I) A Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, de forma que os fundos de investimento em participações ("FIP"), alterada pela Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024 ("Resolução CVM nº 200") deverão se adaptar às novas disposições regulatórias;

(II) O inciso I do artigo 52 da Resolução CVM nº 175, dispõe que o Regulamento pode ser alterado independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração "*decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do fundo sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM*";

(III) Em razão do disposto no item "II" acima, a Administradora deseja realizar a alteração integral do Regulamento do Fundo, a fim de adaptar o Regulamento às novas disposições implementadas pela Resolução CVM nº 175.

RESOLVEM a Administradora, por meio do presente Instrumento Particular de Alteração do **KYR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, ("Instrumento"), aprovar:

(i) A alteração integral do Regulamento do Fundo, com sua consequente reestruturação, a fim de adaptá-lo às novas disposições implementadas pela Resolução CVM nº 175, a partir da abertura do dia 07 de março de 2025.

(ii) Em razão da aprovação do item "i" acima, a criação da Classe Única do Fundo, que passará a viger nos termos constantes no Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, que segue em anexo ao presente Instrumento.

Nada mais havendo a tratar, o presente Instrumento foi assinado em 01 (uma) via, por meio de assinatura digital (e-CPF).

Clicksign 74641f35-8ec9-4204-a2e3-f1776199a34d

São Paulo, 06 de março de 2025

_____

KANASTRA ADMINSTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA

Clicksign 74641f35-8ec9-4204-a2e3-f1776199a34d

ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
KYR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Clicksign 74641f35-8ec9-4204-a2e3-f1776199a34d